



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone:(38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para locação de 02 (duas) impressoras (impressora e escaneadora), inclusos: tonners para substituição quando necessário, até 2.000 (duas mil) cópias mensais por impressora e serviços de assistência técnica quando solicitado, para atender a demanda do Poder Legislativo de Uruana de Minas/MG.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Serviço de natureza comum.

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade
Locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais monocromática (impressora e escaneadora), inclusos: tonners, 2.000 (duas mil) cópias mensais por impressora e serviços de assistência técnica quando solicitado, para atender a demanda do Poder Legislativo de Uruana de Minas/MG.	11	Mês

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado da contratação é de R\$ 333,34 (trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais. Pesquisa direta com três fornecedores do ramo, conforme disposto no Art. 23, § 1, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação/aquisição objeto do presente Termo de Referência tem como base a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5.2. A contratação se faz necessária para dar andamento nos trabalhos do Poder Legislativo, visto que, são feitos impressões, cópias e escâner com muita frequência, já que tudo que tramita na casa é documento, e o arquivamento é manual, além da economicidade da locação,



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

ante isso, o Poder Legislativo, resolve contratar por meio do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, em razão do valor, com fundamento no inciso II, artigo 75, da Lei nº14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A locação descrita acima deverá ser ofertada dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência, com a devida garantia de qualidade.
- 6.2. A Contratada deverá disponibilizar as impressoras em perfeito estado de conservação, para utilização imediata;
- 6.3. A Contratada deverá disponibilizar tonners para substituição sempre que necessário, podendo ser novos ou recarregados, se forem recarregados, devem oferecer qualidade de cópia e/ou impressão igual as que o tonner novo entrega;
- 6.4. A Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada sempre que ocorrer qualquer problema com as impressoras, e ainda informar a necessidade de um técnico no local;
- 6.5. A Contratante deverá comunicar à Contratada sempre que necessitar da substituição dos tonners das impressoras, devendo a Contratada efetuar a troca em até 1 hora, após a solicitação;
- 6.6. A Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada sempre que ocorrer qualquer problema com os bens objeto deste Termo de Referência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação/aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 – Ficha 12

8. PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será procedido no último dia útil de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal referente ao mês.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR:



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

9.1. Menor valor ofertado.

10. JUSTIFICATIVA SOBRE O ATENDIMENTO OU NÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.1. Esta contratação/aquisição atende ao disposto no Capítulo V, da LC nº 123/2006, relativo ao acesso ao mercado pelo MEI/ME/EPP.

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Pessoa Física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.*
- **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- **Microempreendedor Individual – MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br;*
- **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** *ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*
- **Sociedade simples:** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
- **Sociedade Estrangeira:** *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Silvanio de Moura

Local/Data: Uruana de Minas, 23 de junho de 2024.

Silvanio de Moura

Agente de Contratação

13. MANIFESTAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA:

AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observado os trâmites legais.

NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

arquivamento.

Local/Data: : Uruana de Minas, 23 de Janeiro de 2024.

Robson Resende de Mota
Robson Resende de Mota

Presidente da Câmara M. De Uruana De Minas-MG.

